



**PROJETO DE LEI Nº 57/2023-E, DE 05/10/2023
AUTÓGRAFO Nº 5757/2023, DE 17/10/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(377) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Esporte e Lazer

(381) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Esporte e Lazer

(382) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Eventos Esportivos e de Lazer

(384) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação da dotação orçamentária:

(389) 01.05.02.27.812.0026.2377.3.3.90.39.00R\$ 73.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA LDO 08/2023 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO

TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária, de 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário